

PROCESSO N.º 3029/2016

DISPENSA POR LIMITE N.º 25/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 83/2016

HOMOLOGADO EM 08/03/16

Objeto: Locação de piscina para a realização de aulas práticas da disciplina de Fundamento dos Esportes Aquáticos I, da Universidade Aberta do Brasil- polo de Apoio Presencial Ubiratã.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **J. L. ZAMPIERI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.210.107/0001-01, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 1150, na cidade de UBIRATA, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1113, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Locação Piscina coberta com no mínimo 20 metros de comprimentos e 10 metros de largura e adaptada às condições climáticas da região.	1.500,00	1.500,00

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

BASES DO CONTRATO

I - Prazo de Vigência: 3 (três) meses.

II - Início: 09/03/2016 (nove de março de dois mil e dezesseis).

III - Término: 09/06/2016 (nove de junho de dois mil e dezesseis).

IV - Dia do Vencimento do Aluguel:- após os dias 19 e 20 de março dias nos quais haverá a utilização da piscina.

V – Valor total do contrato: R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VI - Valor Mensal do Aluguel: Será pago em parcela única o valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cláusula Primeira: A locação da piscina se refere a imóvel localizado na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho nº 1150, (Academia Boa Forma) utilização, das aulas praticas da disciplina de FUNDAMENTOS DOS ESPORTES AQUATICOS, da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Cláusula Segunda: O valor proveniente desta locação será de R\$-1.500,00(mil e quinhentos reais), para o período de locação descrito na clausula anterior.

Cláusula terceira – O prazo desta locação é o constante no início deste contrato. No término indicado, o Locatário se obriga a agendar as datas 19 de março de 2016 do período das 13h30 ate as 17h30m e das 18h45 ate 22h45, e do dia 20 de março de 2016 do período das 08h00m às 12h00h.

Clausula Quarta - O local deve ser exclusivo para os alunos da Universidade, sem nenhuma interferência de terceiros e sem interrupção durante as aulas.

Parágrafo único – Caso o Locatário não realize as atividades nos prazos informados no contrato, o mesmo terá o prazo de 5 dias antes da data prevista para informar ao locador, e ambos decidirão juntos uma nova data conveniente as partes, com as mesmas exigências do contrato.

Cláusula Quinta – Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o Locatário direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

Parágrafo Único – Quando do término da locação, o Locatário restituirá a piscina nas mesmas condições em que a recebeu em perfeito estado de conservação.

Cláusula sexta - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por razões de interesse público, conforme inciso XII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

Cláusula Sétima – Fica o Locador, por si ou por seus prepostos, autorizado a vistoriar a piscina sempre que julgar conveniente.

Cláusula Oitava – O Locatário se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida na piscina, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

Cláusula Nona – O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma, durante o período de 3 (três) meses.

Cláusula Decima – O pagamento será efetuado em parcela única, após conclusão da locação e apresentação do recibo a Secretaria de Educação . Este procedimento poderá levar até vinte dias.

Cláusula Decima Primeira – O locatário devera oferecer a piscina em perfeitas condições de uso com água limpa, tratada e aquecida.

Parágrafo único - No corpo do Recibo, deverá ser informado o número 3029/2016 do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução do Recibo.

Cláusula Decima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubatã - Paraná, 09 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

J. L. ZAMPIERI ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: